DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

fls. 125

PORTARIA Nº 15.335, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Prorroga por mais 60 (sessenta) dias o prazo do Processo Administrativo nº 01/2026, conforme especifica.

TULIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, em atendimento ao Ofício requisitório expedido pela Comissão Integrada instaurada pela Portaria nº 4.181/2026, o prazo do Processo Administrativo nº 01/2026, para a conclusão de sua instrução e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 12 de agosto de 2026.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

.....

fls. 126

PORTARIA Nº 15.336, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Faz a exoneração da servidora Maria Odete Clemente Facho, do emprego que menciona, como especifica.

TULIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, a servidora **MARIA ODETE CLEMENTE FACHO**, portadora do RG nº 17.882.912-2/SSP-SP, CPF nº 098.952.228-82, PIS/PASEP 190.45982-23/7, ocupante do emprego permanente de "COZINHEIRO"**,** em decorrência de sua Aposentadoria por idade, junto ao INSS, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social) – NB nº 238.309.518-9, concedido em 11/08/26, atendendo ao requerimento protocolado sob n° 1.888, em 12.08.2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 12 de agosto de 2026.

TULIO DE MATTOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

.....

fls. 127

PORTARIA Nº 15.337, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Concede adicional de insalubridade à servidora Elisângela Neves Correa, conforme especifica.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de agosto de 2026, à servidora **ELISANGELA NEVES CORREA, RG nº 41.673.953-2/SSP-SP**, ocupante do emprego permanente de **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"**, o pagamento do adicional de insalubridade em seu grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente, em cumprimento a decisão proferido no Processo nº 0010603-60.2025.5.15.0052, da Vara do Trabalho de Ituverava/SP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de agosto de 2026.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 12 de agosto de 2026.

TULIO DE MATTOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.241, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Revoga as autorizações dos Secretários Municipais quanto à concessão de horas extras a servidores subordinados, e dá outras providências.

TÚLIO DE MATTOS FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Considerando o expressivo aumento da quantidade de horas extraordinárias geradas recentemente;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária e otimização dos recursos de pessoal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam revogadas as autorizações concedidas pelos Secretários Municipais aos servidores públicos a eles subordinados, conforme consta no Art. 1° do Decreto n° 4.130, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica vedada a realização de serviço extraordinário sem prévia e expressa autorização da chefia competente, ressalvados os casos de urgência devidamente justificados.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 12 de agosto de 2026.

TULIO DE MATTOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA UTRA

Procurador Jurídico

.....